



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 426/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeamento e acabamento em calhas metálicas existentes nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação contempla a execução de aproximadamente **50,50 (cinquenta vírgula cinquenta) metros lineares de chapeamento metálico**, distribuídos em perfis de diferentes dimensões, destinados ao revestimento, reforço e proteção das calhas existentes, incluindo fabricação, conformação, instalação, fixação mecânica, vedação, arremates, acabamento final e limpeza dos locais de intervenção.

Os serviços serão executados nos seguintes pontos da edificação da Câmara Municipal de Tarumã/SP:

- Entrada do Auditório/Plenário;
- Entrada da Garagem;
- Entrada do Refeitório;
- Entrada da Sala dos Servidores, localizada na Rua Crisântemos.

Os quantitativos estimados dos perfis metálicos são:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Perfil metálico	Quantidade aproximada
Perfil C/100	10,10 m
Perfil C/90	7,80 m
Perfil C/65	6,52 m
Perfil C/40	5,30 m
Perfil C/20	12,00 m
Perfil C/15	7,50 m
Perfil C/115	1,28 m
Total estimado	50,50 metros lineares

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer pequenos ajustes durante a execução em razão das condições reais encontradas no local, desde que não haja alteração da natureza do objeto nem acréscimo contratual além dos limites legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente:

- art. 6º, inciso XXIII (Termo de Referência);
- art. 18 (fase preparatória);
- art. 23 (estimativa de preços);
- art. 72 (processo de contratação direta);
- art. 75, inciso II (dispensa de licitação em razão do valor).

A elaboração deste Termo de Referência observa ainda os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

imessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, eficácia, segregação de funções, transparência, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação direta mostra-se juridicamente cabível em razão do valor estimado da despesa enquadrar-se no limite legal previsto para a dispensa de licitação, sendo precedida da competente instrução processual, pesquisa de preços, reserva orçamentária, justificativa da necessidade, definição do objeto e divulgação para recebimento de propostas, assegurando ampla competitividade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tarumã/SP possui diversos pontos de sua cobertura dotados de calhas metálicas responsáveis pela captação e condução das águas pluviais, elementos essenciais para a preservação da edificação e para o adequado funcionamento das instalações públicas.

Ao longo dos últimos anos, tais estruturas passaram a apresentar desgaste decorrente da exposição contínua às intempéries, ocasionando pontos de infiltração e reduzindo a eficiência do sistema de escoamento das águas pluviais.

Como medida corretiva, foram realizadas diversas intervenções de manutenção preventiva e corretiva mediante aplicação de impermeabilizantes, selantes e outros produtos específicos para vedação. Entretanto, tais procedimentos demonstraram apenas resultados temporários, exigindo reaplicações frequentes e não solucionando definitivamente os problemas existentes.

A continuidade dessa situação poderá ocasionar infiltrações nas dependências internas da Câmara Municipal, comprometimento dos acabamentos, deterioração das estruturas metálicas, danos ao patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

público, aumento dos custos de manutenção predial e riscos à conservação dos ambientes utilizados por vereadores, servidores e população.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução tecnicamente mais adequada consiste na execução do **chapeamento integral das calhas existentes**, mediante utilização de chapas metálicas conformadas sob medida, promovendo reforço estrutural, maior resistência mecânica, melhor estanqueidade e aumento significativo da vida útil do sistema de cobertura.

Além de proporcionar maior durabilidade, a solução reduz a necessidade de manutenções periódicas, diminui custos futuros de conservação e preserva adequadamente o patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que a adoção de solução definitiva evita a repetição de pequenos reparos que, somados ao longo do tempo, representam custos superiores para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar todos os serviços necessários ao chapeamento das calhas metálicas existentes, compreendendo desde a fabricação das chapas até sua instalação definitiva.

A empresa contratada deverá fornecer integralmente:

- chapas metálicas confeccionadas sob medida;
- materiais de fixação;
- selantes e materiais de vedação;
- mão de obra especializada;
- equipamentos e ferramentas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- transporte de materiais;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- limpeza final dos locais;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- conferência das medidas em campo;
- fabricação dos perfis metálicos;
- cortes e conformações necessários;
- instalação dos perfis sobre as calhas existentes;
- fixação mecânica adequada;
- vedação completa das emendas;
- execução de arremates;
- acabamento final;
- testes de estanqueidade;
- limpeza completa dos locais após a conclusão dos serviços.

A contratação será realizada em **empreitada por preço global**, considerando que o objeto apresenta escopo previamente definido, permitindo sua execução integral mediante preço certo e total, favorecendo o controle contratual, a previsibilidade financeira e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

5.1 Requisitos técnicos

A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado e executar os serviços conforme as boas práticas da construção civil e normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão utilizar:

- chapas em **aço galvalume**, com espessura mínima de **0,43 mm**, confeccionadas sob medida;
- fixadores apropriados para aplicações externas;
- vedação com selante de poliuretano (PU) ou material equivalente de alto desempenho;
- acabamento completo em todos os encontros e arremates;
- materiais novos, sem defeitos, oxidação ou deformações.

5.2 Execução

Os serviços deverão ser executados sem causar danos às estruturas existentes.

Caso ocorram danos decorrentes da execução, a contratada deverá promover sua imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração.

Todo o transporte, içamento de materiais, equipamentos de acesso, andaimes, escadas, ferramentas e demais recursos necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3 Segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos em altura, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

5.4 Garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sid@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Os serviços deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, vedação e acabamento.

Caso sejam constatadas infiltrações, desprendimentos, falhas de vedação ou quaisquer vícios decorrentes da execução, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

5.5 Sustentabilidade

A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que minimizem impactos ambientais, evitando desperdícios de materiais e assegurando adequada organização e limpeza do local de trabalho.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória do processo administrativo, utilizando metodologia baseada na **mediana dos valores obtidos**, considerando orçamento junto ao mercado fornecedor e contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foram analisadas referências de mercado relacionadas à manutenção de coberturas, chapeamento de calhas, reparos em sistemas de drenagem pluvial e serviços correlatos de engenharia, adotando-se como critério estatístico a mediana dos valores pesquisados, por representar metodologia que reduz distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos.

Após a consolidação das informações levantadas, foi apurado como **valor estimado da contratação o montante de R\$ 4.990,78 (quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, considerado compatível com os preços praticados pelo mercado e suficiente para atender



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

às necessidades da Administração. A pesquisa de preços integra a fase preparatória do presente processo administrativo.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando elevados padrões de qualidade, acabamento e segurança.

A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de acesso e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1 Quantitativos estimados

Perfil metálico	Quantidade aproximada
Perfil C/100	10,10 m
Perfil C/90	7,80 m
Perfil C/65	6,52 m
Perfil C/40	5,30 m
Perfil C/20	12,00 m
Perfil C/15	7,50 m
Perfil C/115	1,28 m
Total aproximado	50,50 metros lineares

As medidas possuem caráter estimativo, podendo sofrer pequenos ajustes durante a execução em razão das condições verificadas no local, sem alteração da natureza do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

7.2 Materiais mínimos

Os materiais empregados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- chapas em aço **Galvalume**, espessura mínima de **0,43 mm**;
- chapas novas, sem oxidação, empenamentos ou deformações;
- perfis conformados sob medida;
- parafusos autobrocantes galvanizados ou sistema equivalente;
- arruelas de vedação apropriadas;
- selante de poliuretano (PU) de alta resistência ou equivalente;
- materiais de fixação compatíveis com ambientes externos.

7.3 Serviços compreendidos

A contratação compreenderá, no mínimo:

- conferência das medidas em campo;
- fabricação das chapas metálicas;
- cortes e conformações;
- adaptação dos perfis às calhas existentes;
- instalação completa;
- fixação mecânica;
- vedação de juntas e emendas;
- execução de arremates;
- acabamento final;
- testes de estanqueidade;
- limpeza completa dos locais.

7.4 Acabamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Após a conclusão dos serviços:

- não serão admitidas frestas ou pontos de infiltração;
- todas as emendas deverão estar perfeitamente vedadas;
- as chapas deverão permanecer alinhadas e firmemente fixadas;
- deverão ser eliminadas rebarbas e arestas cortantes;
- todo o ambiente deverá ser entregue limpo e desobstruído.

7.5 Responsabilidade técnica

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, responsabilizando-se pela substituição de qualquer componente que apresente defeito de fabricação ou instalação durante o período de garantia.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

O prazo máximo para conclusão será de **15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário normal de expediente da Câmara Municipal, podendo haver necessidade de adequação do cronograma para evitar interferências nas atividades legislativas, sessões plenárias ou eventos institucionais.

Caso condições climáticas impeçam a adequada execução dos serviços, o prazo poderá ser suspenso durante o período estritamente necessário, mediante comunicação formal da contratada e anuência da fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada fornecer integralmente todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Antes do início dos serviços, a empresa deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das medidas, avaliação das condições das calhas existentes e definição dos procedimentos executivos.

Durante toda a execução deverão ser observados:

- proteção das áreas adjacentes;
- isolamento da área de trabalho quando necessário;
- utilização obrigatória de EPIs e EPCs;
- preservação da integridade da edificação;
- adoção de técnicas que evitem danos às estruturas existentes.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria de recebimento.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada prestará garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Durante esse período deverá corrigir, sem qualquer custo para a Administração:

- infiltrações decorrentes da execução;
- falhas de vedação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sid@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- desprendimento de chapas;
- falhas de fixação;
- defeitos de acabamento;
- deformações decorrentes de execução inadequada;
- quaisquer vícios construtivos relacionados aos serviços executados.

Os reparos deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação da fiscalização e concluídos no menor prazo tecnicamente possível.

A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados posteriormente, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de substituição de qualquer componente durante o período de garantia, o novo material deverá possuir qualidade igual ou superior à originalmente instalada, permanecendo garantido pelo prazo remanescente ou por novo período de 12 (doze) meses para o item substituído, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência:

- I – executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, boas práticas da engenharia e demais normas aplicáveis;
- II – fornecer todos os materiais, chapas metálicas, fixadores, selantes, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- III – realizar prévia conferência das medidas no local antes da fabricação das chapas, responsabilizando-se por eventuais adequações necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

IV – utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, corrosão, deformações ou imperfeições que comprometam a qualidade da execução;

V – executar os serviços utilizando profissionais qualificados e devidamente treinados para atividades em altura, quando necessário;

VI – cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em serviços de construção civil e trabalhos em altura, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

VII – sinalizar e isolar adequadamente as áreas de trabalho sempre que houver risco à circulação de servidores, vereadores e visitantes;

VIII – responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação sem qualquer ônus para a Administração;

IX – manter os locais de trabalho organizados durante toda a execução, promovendo limpeza diária e retirada dos resíduos gerados;

X – realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

XI – comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou exigir alteração técnica;

XII – refazer, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, falhas de execução, utilização de materiais inadequados ou desconformidade com este Termo de Referência;

XIII – prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os serviços executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

XIV – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal de Tarumã/SP.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

I – disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços;

II – prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;

IV – rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

V – solicitar as correções que se fizerem necessárias sempre que constatadas inconformidades;

VI – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços;

VII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – promover todos os atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento da contratação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- controlar prazos de execução;
- promover os registros pertinentes;
- adotar as providências necessárias para solução de ocorrências;
- encaminhar pedidos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- praticar os atos necessários ao regular acompanhamento do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais empregados;
- conferir quantitativos e qualidade dos serviços executados;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- solicitar correções quando identificadas inconformidades;
- emitir o Termo de Recebimento Provisório e manifestar-se quanto ao Recebimento Definitivo.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

14.1 Recebimento Provisório

Após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, será realizada vistoria técnica pelo Fiscal do Contrato para verificar:

- conformidade dos materiais empregados;
- quantitativos executados;
- qualidade dos acabamentos;
- alinhamento das chapas;
- correta fixação;
- vedação das emendas;
- limpeza dos locais;
- atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Constatadas pequenas inconformidades sanáveis, será concedido prazo para sua correção.

14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção de todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

Somente após o recebimento definitivo considerar-se-á plenamente executado o objeto contratual, sem prejuízo da garantia prevista neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de execução ou falhas que venham a ser constatados durante o período de garantia.

15. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- emissão da Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Tarumã/SP;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
- inexistência de pendências na execução contratual;
- atesto do Fiscal do Contrato quanto à perfeita execução dos serviços.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária.

Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à atualização financeira, quando cabível.

A Administração poderá reter valores legalmente previstos ou decorrentes de decisões administrativas ou judiciais, observada a legislação vigente.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O julgamento observará, além do menor preço, a compatibilidade da proposta com o objeto, a exequibilidade dos preços ofertados e o atendimento das condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes das propostas, solicitar documentos complementares e verificar a exequibilidade dos preços apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem objeto em desacordo com este Termo de Referência;
- contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem condições incompatíveis com a contratação;
- deixarem de apresentar as informações essenciais para análise.

Persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Em observância aos princípios da publicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, a Câmara Municipal de Tarumã/SP realizará divulgação da presente contratação para recebimento de propostas comerciais por correio eletrônico.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico:

E-mail para envio das propostas:

comprascamarataruma@gmail.com

Período para recebimento das propostas

- **Início:** 06 de julho de 2026 às **14h30min**
- **Encerramento:** 08 de julho de 2026 às **14h30min**

Serão aceitas somente as propostas recebidas dentro do período estabelecido.

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- razão social da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- CNPJ;
- endereço completo;
- telefone e e-mail;
- descrição detalhada do objeto ofertado;
- valor global;
- prazo de execução;
- prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- identificação e assinatura do representante legal.

Após o encerramento do prazo, será realizada análise das propostas recebidas, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente procedimento poderão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico:

secretaria@taruma.sp.leg.br

Os esclarecimentos deverão ser solicitados durante o período destinado ao recebimento das propostas, permitindo à Administração responder em tempo hábil e assegurar tratamento isonômico a todos os interessados.

As respostas aos esclarecimentos que possam influenciar a elaboração das propostas serão divulgadas aos interessados, preservando-se os princípios da transparência e da igualdade entre os participantes.

A Administração poderá, de ofício, promover esclarecimentos, retificações ou complementações deste Termo de Referência sempre que verificar necessidade, desde que não haja alteração substancial do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1 Habilitação Jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social ou documento equivalente em vigor;
- Documento de identificação do representante legal, quando necessário.

19.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MATRIZ DE RISCOS

20.1 Sanções Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

20.2 Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Divergência nas medidas das calhas existentes	Baixa	Médio	Realização de vistoria e conferência das medidas antes da fabricação	Contratada
Condições climáticas desfavoráveis durante a execução	Média	Médio	Reprogramação dos serviços e comunicação imediata à fiscalização	Compartilhado



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Acompanhamento permanente da fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Contratada
Defeitos de fabricação ou instalação das chapas	Baixa	Alto	Inspeção técnica, correção imediata e garantia dos serviços	Contratada
Falhas de vedação ocasionando infiltrações	Baixa	Alto	Testes de estanqueidade e reparo durante a garantia	Contratada
Danos às estruturas existentes durante a execução	Baixa	Alto	Utilização de mão de obra qualificada e responsabilização pelos reparos	Contratada
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento das Normas Regulamentadoras e utilização obrigatória de EPIs e EPCs	Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Necessidade de pequenos ajustes decorrentes das condições reais da edificação	Média	Baixo	Acompanhamento técnico da fiscalização e adequações sem prejuízo ao objeto	Compartilhado

A presente matriz de riscos estabelece os principais eventos que poderão influenciar a execução contratual, servindo como instrumento de gestão preventiva, sem afastar a aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, responsabilidades das partes e demais hipóteses legalmente previstas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tarumã/SP, consignadas no orçamento vigente, conforme Reserva de Dotação Orçamentária nº 75/2026, emitida para atendimento do Processo Administrativo nº 426/2026, observando a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Função:** 01 – Legislativa;
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa;
- **Programa:** 0030 – Processo Legislativo;
- **Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;
- **Categoria Econômica:** 3.3.90;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- **Elemento de Despesa:** 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Subelemento:** 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 01 – Tesouro;
- **Aplicação:** 110 – Geral;
- **Reserva de Dotação:** nº 75/2026;
- **Valor da Reserva:** R\$ 4.990,78 (quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Tarumã/SP, observando os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Há disponibilidade de recursos orçamentários para suportar integralmente as despesas decorrentes da contratação, conforme demonstrado pela emissão da Reserva de Dotação Orçamentária nº 75/2026, no valor de **R\$ 4.990,78**, destinada especificamente ao atendimento desta demanda.

A contratação também guarda compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal previstos na **Lei Complementar nº 101/2000**, bem como com as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem a execução das demais ações orçamentárias da Câmara Municipal.

Por se tratar de contratação de execução imediata, sem geração de obrigação financeira para exercícios futuros, não haverá necessidade de previsão de dotações orçamentárias em exercícios subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo o documento técnico destinado a subsidiar a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de chapeamento e acabamento em calhas metálicas existentes nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A elaboração do presente instrumento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contemplando os elementos exigidos para a adequada instrução da fase preparatória da contratação.

A divulgação da presente contratação ocorrerá mediante publicação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo ampla publicidade e oportunidade para apresentação de propostas por quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Por fim, este Termo de Referência passa a integrar o Processo Administrativo nº **426/2026**, servindo como fundamento técnico para a contratação pretendida e para todos os atos subsequentes relacionados ao procedimento de contratação direta.

ELABORADO POR

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA

Diretor Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

APROVADO POR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã